



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, 660 - FONE/FAX: (44) 4009-1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camara@cms.pr.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2011.

Súmula:- Dispõe sobre Rejeição do “VETO Nº 004/2011”, Aposto à Lei Municipal nº 1867/2011, de Autoria do edil REGINALDO ALVES DOS SANTOS, a qual Dispõe sobre a instituição nos Postos de Saúde, Hospital Municipal e Secretaria Municipal de Saúde, bem como a todos os órgãos relacionados à saúde pública de Sarandi, avaliação dos usuários do serviço Municipal de Saúde..

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, e 38 do REGIMENTO INTERNO, Incisos IV e V, Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica, por força deste Decreto Legislativo, de conformidade com o que dispõe o Art. 75, do Regimento Interno desta Casa de Leis, Rejeitado o “VETO Nº 004/2011”, de Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, Aposto à Lei Municipal nº 1867/2011, de Autoria do edil REGINALDO ALVES DOS SANTOS, a qual Dispõe sobre a instituição nos Postos de Saúde, Hospital Municipal e Secretaria Municipal de Saúde, bem como a todos os órgãos relacionados à saúde pública de Sarandi, avaliação dos usuários do serviço Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 12 dias do mês dezembro do ano de 2011.



Rafael Pszybylski,
Presidente


João de Lara Vieira,
1º Secretário

P / U / B / L / I / C / A / Ç / Ã / O

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2011 – De Autoria da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Súmula:- Dispõe sobre Rejeição do “VETO Nº 004/2011”, Aposto à Lei Municipal nº 1867/2011, de Autoria do edil REGINALDO ALVES DOS SANTOS, a qual Dispõe sobre a instituição nos Postos de Saúde, Hospital Municipal e Secretaria Municipal de Saúde, bem como a todos os órgãos relacionados à saúde pública de Sarandi, avaliação dos usuários do serviço Municipal de Saúde.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**
ESTADO DO PARANÁ
AL. MARINHA, 900 - FONECELE (41) 4069-1750 - CX. POSTAL 076 - CEP 87113-000 - SARANDI - PR
Site: www.cmssarandi.pr.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2011.

Súmula:- Dispõe sobre Rejeição do “VETO Nº 004/2011”, Aposto à Lei Municipal nº 1867/2011, de Autoria do edil REGINALDO ALVES DOS SANTOS, a qual Dispõe sobre a instituição nos Postos de Saúde, Hospital Municipal e Secretaria Municipal de Saúde, bem como a todos os órgãos relacionados à saúde pública de Sarandi, avaliação dos usuários do serviço Municipal de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, em especial pelo Art. 19, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, e 38 do REGIMENTO INTERNO, Incisos IV e V, Promulga o seguinte:


DECRETO LEGISLATIVO

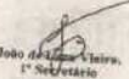
Art. 1º - Fica, por força deste Decreto Legislativo, de conformidade com o que dispõe o Art. 75, do Regimento Interno desta Casa de Leis, Rejeitado o “VETO Nº 004/2011”, de Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, Aposto à Lei Municipal nº 1867/2011, de Autoria do edil REGINALDO ALVES DOS SANTOS, a qual Dispõe sobre a instituição nos Postos de Saúde, Hospital Municipal e Secretaria Municipal de Saúde, bem como a todos os órgãos relacionados à saúde pública de Sarandi, avaliação dos usuários do serviço Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

10 de dezembro de 2011

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 12 dias


Rafael Bortolotto,
Presidente


João Antônio Vieira,
1º Secretário

Aprovada em Discussão e Votação Única, nesta Casa de Leis, 12/12/2011, Promulgado na mesma data e Publicada no “JORNAL DO POVO”, em 15 de dezembro de 2011. Edição nº 6.407 – QUINTA-FEIRA.....